PROJETO DE LEI Nº315/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e profissionais que representam o município de Salvador em competições esportivas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e profissionais que representam o município de Salvador em competições, a nível nacional e/ou internacional.

Art. 2° A ajuda de custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do município.

Parágrafo único. Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daqueles com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, passagens terrestres ou aéreas, possibilitando a participação em campeonatos nacionais e internacionais.

Art.3º Esta Lei tem como objetivo:

I- Fomentar a prática e desenvolvimento do esporte entre os atletas municipais;

II- Recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;

III- Manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Salvador em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito nacional e internacional.

Art. 4º É dever dos beneficiários da ajuda de custo ceder os direitos de imagem ao Município de Salvador e usar, como meio de divulgação, o brasão ou o logotipo do Município em seus uniformes de competição ou, ainda, outro meio idôneo a ser estabelecido pela Secretaria competente.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de setembro de 2021.



JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto que ora é submetido para apreciação dos nobres pares tem o fito incentivar atletas a continuar competindo, perseguindo suas conquistas, e levando o nome do Município de Salvador em inúmeras competições nacionais e internacionais.

O esporte possui um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, e se mostra eficaz na solução de diversas problemáticas sociais, fazendo mostrar-se necessário como uma questão pública, colaborando para a formação dos cidadãos.

Considerando que a prática esportiva pode ser importante quando encarado como uma questão de política pública, a ponto de corrigir ou atenuar problemas sociais como violência, o desrespeito, a marginalização, a evasão escolar, indisciplina, ensinando os indivíduos a obedecerem às regras e respeitar a vida em sociedade.

A Constituição Federal de 1988, trouxe como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, ao definir como direito do cidadão o acesso ao esporte e lazer, por meio da responsabilidade da União, dos Estados e Municípios na promoção de ações de fomento ao esporte, com fim de garantir a execução desse direito constitucional.

Além disso, a de se convir que a prática esportiva traz muitos benefícios à saúde e se, atrelada ao desenvolvimento de atletas e a promoção de novos, os efeitos podem ser inúmeros.

Porém, não é tarefa fácil para os nossos talentos soteropolitanos, que muitas das vezes, além de treinar exaustivamente, precisam trabalhar em algo sem qualquer relação com suas modalidades para viabilizarem financeiramente as suas participações nos eventos e competições esportivas.

Assim, o presente projeto tem o caráter de incentivar a prática de esportes, cedendo auxílio financeiro a atletas e equipes que representam o Município de Salvador em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

Diante de todo o exposto, entende que políticas públicas de estimular e incentivar à prática esportiva devem ser fomentadas pelo município em decorrência dos diversos benefícios decorrentes dessa política.

Salvador, 21 de setembro de 2021.

JULIO SANTOS